PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11936/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à poligonal descrita no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 11.659/2014, na redação dada pelo Decreto nº 11.735/2014 as seguintes poligonais:

I – polígono de 8.365,027 m², delimitado por uma linha perimetral que se inicia no Ponto 1 cujas coordenadas são N= 7462267,783 m e E= 696437,515 m, segue em linha reta com Azimute 277°21'12" e distância 9,204 m até chegar no Ponto 2 cujas coordenadas são N= 7462268,961 m e E= 696428,387 m, segue em linha reta com Azimute 5°22'18" e distância 16,043 m até chegar no Ponto 3 cujas coordenadas são N= 7462284,934 m e E= 696429,889 m, segue em linha reta com Azimute 344°29'12" e distância 6,756 m até chegar no Ponto 4 cujas coordenadas são N= 7462291,444 m e E= 696428,082 m, segue em linha reta com Azimute 61°41'56" e distância 37,793 m até chegar no Ponto 5 cujas em limita reta com Azimute 81 4130 e distancia 37,733 m ale dilegar no Fonto 3 cujas coordenadas são N= 7462309,362 m e E= 696461,358 m, segue em linha reta com Azimute 50°11'33" e distância 8,266 m até chegar no Ponto 6 cujas coordenadas são N= 7462314,654 m e E= 696467,708 m, segue em linha reta com Azimute 8°8'7" e distância 7,483 m até chegar no Ponto 7 cujas coordenadas são N= 7462322,062 m e E= 696468,767 m, segue em linha reta com Azimute 341°33'54" e distância 10,04 m até chegar no Ponto 8 cujas coordenadas são N= 7462331,587 m e E= 696465,592 m, segue em linha reta com Azimute 34°41'44" e distância 16,733 m até chegar no Ponto 9 cujas coordenadas são N= 7462345,345 m e E= 696475,117 m, segue em linha reta com Azimute 10°010'5" e distância 5,472 m até chegar no Ponto 10 cujas coordenadas são N= 7462350,731 m e E= 696476,083 m, segue em linha reta com Azimute 110°016" e distância 14,273 m até chegar no Ponto 11 cujas coordenadas são N= 7462345,825 m e E= 696489,486 m, segue em linha reta com Azimute 99°40'59" e distância 7,378 m até chegar no Ponto 12 cujas coordenadas são N= 7462344,584 m e E= 696496,759 m, segue chegar no Ponto 12 cujas coordenadas são N= 7462344,584 m e E= 696496,759 m, segue em linha reta com Azimute 76°34'48" e distância 53,006 m até chegar no Ponto 13 cujas coordenadas são N= 7462356,886 m e E= 696548,318 m, segue em linha reta com Azimute 98°4'29" e distância 2,2 m até chegar no Ponto 14 cujas coordenadas são N= 7462356,577 m e E= 696550,496 m, segue em linha reta com Azimute 180°0'0" e distância 99,306 m até chegar no Ponto 15 cujas coordenadas são N= 7462257,271 m e E= 696550,496 m, segue em linha reta com Azimute 278°37"18" e distância 90,495 m até chegar no Ponto 16 cujas coordenadas são N= 7462270,837 m e E= 696461,024 m, segue em linha reta com Azimute 262°35'53" e distância 23,707 m até chegar no Ponto 1 cujas coordenadas são N= 7462277,7515 m, segue em linha reta com Azimute 262°35'53" e distância 23,707 m até chegar no Ponto 1 cujas coordenadas são N= 7462267,783 m e E= 696437,515 m, somando uma área total de 8.365,027 m²,

II – polígono de 20.152,234 m², delimitado por uma linha perimetral que se inicia no Ponto 1 cujas coordenadas são N= 7462339,589 m e E= 696981,963 m, segue em linha reta com Azimute 146°9'49" e distância 17,278 m até chegar no Ponto 2 cujas coordenadas são N= 7462325,237 m e E= 696991,584 m, segue em linha reta com Azimute 328°11'40" e distância 34,064 m até chegar no Ponto 3 cujas coordenadas são N= 7462354,186 m e E= 696973,631 m, segue em linha reta com Azimute 213°28'4" e distância 14,802 m até chegar no Ponto 4 cujas coordenadas são N= 7462341,838 m e E= 696965,468 m, segue em curva para direita cujo Raio é 63,75 m e cuja corda possui Azimute 233°34'51" e distância 43,846 m até chegar no Ponto 5 cujas coordenadas são N= 7462315,807 m e E= 696930,185 m, segue em linha reta com Azimute 257°38'13" e distância 8,762 m até chegar no Ponto 6 cujas coordenadas são N= 7462313,931 m e E= 696921,626 m, segue em linha reta com Azimute 261°34'39" e distância 27,166 m até chegar no Ponto 7 cujas coordenadas são N= 7462309,952 m e E= 696894,753 m, segue em linha reta com Azimute 278°26'31" e distância 161,382 m até chegar no Ponto 8 cujas coordenadas são N= 7462333,644 m e E= 696735,120 m, segue em linha reta com Azimute 257°46'19" e distância 10,529 m até chegar no Ponto 9 cujas coordenadas são N= 7462331,414 m e E= 696724,830 m, segue em linha reta com Azimute 278°12'47" e distância 176,141 m até chegar no Ponto 10 cujas coordenadas são N= 7462356,577 m e E= 696550,496 m, segue em linha reta com Azimute 180°0'0" e distância 99.306 m até chegar no Ponto 11 cuias coordenadas são N= 7462257,271 m e E= 696550,496 m, segue em linha reta com Azimute 96°46'46" e distância 32,004 m até chegar no Ponto 12 cujas coordenadas são N= 7462253,493 m e E= 696582,276 m, segue em linha reta com Azimute 352°80" e distância 27,933 m até chegar no Ponto 13 cujas coordenadas são N= 7462281,163 m e E= 696578,453 m, segue em linha reta com Azimute 81°36'43" e distância 92,004 m até 696578,453 m, segue em linha reta com Azimute 81°36'43" e distância 92,004 m até chegar no Ponto 14 cujas coordenadas são N= 7462294,584 m e E= 696694,743 m, segue em linha reta com Azimute 172°8'5" e distância 32,798 m até chegar no Ponto 15 cujas coordenadas são N= 7462262,095 m e E= 696673,961 m, segue em linha reta com Azimute 81°34'37" e distância 234,358 m até chegar no Ponto 16 cujas coordenadas são N= 7462296,423 m e E= 696905,791 m, segue em linha reta com Azimute 81°34'36" e distância 17,702 m até chegar no Ponto 17 cujas coordenadas são N= 7462299,016 m e E= 696923,302 m, segue em linha reta com Azimute 69°33'3" e distância 16,656 m até chegar no Ponto 18 cujas coordenadas são N= 7462304,835 m e E= 696938,908 m, segue criegar no Ponto 16 cujas coordenadas salo N= 7462304,835 m e E= 696936,908 m, segue em linha reta com Azimute 69°32′52" e distância 16,656 m até chegar no Ponto 19 cujas coordenadas são N= 7462310,655 m e E= 696954,514 m, segue em linha reta com Azimute 45°29′41" e distância 33,312 m até chegar no Ponto 20 cujas coordenadas são N= 7462334,006 m e E= 696978,272 m, segue em linha reta com Azimute 33°28′9" e distância 6,693 m até chegar no Ponto 1 cujas coordenadas são N= 7462339,589 m e E= 696981,963 m, somando uma área total de 20.152,234 m²

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 de junho de 2015. RODRIGO NEVES -PREFEITO

DECRETO Nº 11937/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.981.500,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos

reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro de 2015

 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 03 DE JUNHO DE 2015.

Rodrigo Neves - Prefeito ANEXO AO DECRETO Nº 11937/2015

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS		VALORES (R\$)			
ÓRGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1672 - FMAS	08.244.0125.2554	33903900	100	300.000,00	

2200 - SMU	15.122.0001.2228	33903900	100	12.000,00	
1051 - EMUSA	15.846.0900.0901	33904700	100	1.669.500,00	
1672 - FMAS	08.122.0001.2136	33903900	100		50.000,00
1672 - FMAS	08.241.0027.2463	33903900	100		60.000,00
1672 - FMAS	08.243.0027.2465	44905200	100		90.000,00
1672 - FMAS	08.244.0027.2138	44905200	100		100.000,00
2200 - SMU	15.122.0001.2228	33903000	100		12.000,00
1051 - EMUSA	18.541.0010.1042	44905100	100		1.669.500,00
TOTAL GERAL				1.981.500,00	1.981.500,00

FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2015, LUIZ VIRGILIO FERREIRA E SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo (Portaria nº 846/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2015, **ADRIANO MARINS DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo (Portaria nº 847/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/2015, **THAMIRES LIMA GOMES DO NASCIMENTO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Portaria nº 848/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 04/05/2015, JULIANA DE CARVALHO BRAGA do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 849/2015).

Considera exonerada, a contar de 27/05/2015, GABRIELLA SOARES CARDOSO DA SILVA ROCHA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 850/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2015, FABIO SABENÇA DE ALMEIDA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo (Portaria nº 851/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2015, MILCIADES FERREIRA DA COSTA DOURADO para exercer o cargo Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Virgilio Ferreira e Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 852/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2015, LUIZ AMERICO GOMES JUNIOR para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Adriano Marins da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 853/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/05/2015, CELSO RICARDO GOMES FERREIRA para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Thamires Lima Gomes do Nascimento, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº

Torna insubsistente a Portaria nº 762/2015, publicada em 14 de maio de 2015 (Portaria nº

Considera nomeada, a contar de 01/05/2015, DANIELA DUARTE ONOFRE para exercer o cargo Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Victor Mattos da Rocha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 856/2015).

Considera nomeada, a contar de 27/05/2015, GABRIELLA SOARES CARDOSO DA SILVA ROCHA para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Deusimar Nunes da Cruz, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 857/015).

Considera nomeada, a contar de 25/05/2015, ROZALIA MARIA DOS ANJOS para exercer o cargo Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Deusimar Nunes da Cruz, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n $^{\circ}$ 01/09 (Portaria n $^{\circ}$ 858/2015).

Considera nomeada, a contar de 28/05/2015, JULIA OLIVEIRA LIMA PEREIRA para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Juliana de Carvalho Braga, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 859/2015).

Considera nomeado, a contar de 27/05/2015, MATHEUS DE MORAES ANTUNES para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em decorrente da exoneração de Gabriella Soares Cardoso da Silva Rocha, acrescido gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 860/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2015, MARCUS LÁZARO TÁVORA DE CARVALHO para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Sabença de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 861/2015).

Corrigendas

Portaria nº315/2014 publicada em 01/03/2014, onde se lê: **em vaga da exoneração de** Cristiane Virginia Machado Outor, leia-se: em vaga da exoneração de Antônio Américo Pereira da Silva.

Na Portaria nº837/15 publicada em 02/06/2015, onde se lê: Jorge Luiz Macedo Almeida, leia-se: Jorge Luiz Macedo de Almeida

No Decreto 11912/2015 publicado em 08/05/2015, onde se lê: "Art.4º- ... (3) no bairro de Itaipu, nas suas ruas adjacentes e na Av. Rogerio Coelho Neto, Caminho Niemeyer", leia-se: "Art 4º-... (3) no bairro de Itaipu, nas suas ruas adjacentes. Na Av. Rogerio Coelho Neto e Caminho Niemeyer, será cobrado o valor do estacionamento pelo período de 4 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fixação de Proventos
Ficam refixados, a contar de 03/06/2013, os proventos mensais de Roberto Frota de Carvalho, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos, nível 05, categoria VI, matrícula nº225.804-4, ficando cancelada a apostila publicada em 10/07/2014, em face do apurado no Processo administrativo nº310/1067/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 183, de 01 de Junho de 2015.

Portaria SMU/SSTT nº 183, de 01 de Junho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização dos eventos religiosos do Império Particular do Divino Espírito Santo de Niterói, conforme Processo nº 490/00095/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos nas ruas Benjamin Constant, Presidente Craveiro Lopes e Vereador José Vicente Sobrinho, para realização da Romaria dos Vitelos cujo início será no Largo do Barradas e o término na Capela do Divino Espírito Santo, das 16:00H às 17:00H, no dia 28/05/2015 (quinta-feira).

Art. 2°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos nas ruas Vereador José

Vicente Sobrinho (nº 485), Daniel Torres e Dom Antônio de Almeida Moraes Junior, para realização da Procissão do Divino Espírito Santo cujo início será na Capela do Divino Espírito Santo da Engenhoca, seguindo para a Paróquia Nossa Senhora Mãe da Divina Providência, retornando ao ponto de origem, das 09:00H às 11:00H, no dia 31/05/2015

Art. 3°. Determinar o ordenamento do trânsito em frente a Capela do Divino Espírito Santo, Rua Vereador José Vicente Sobrinho, nº 485, bairro Engenhoca, Capela do Divino Espírito Santo, das 07:00H às 11:00H, no dia 06/06/2015 (sábado), devido à distribuição de pães e carnes

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, retroagindo às datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário

Portaria SMU/SSTT nº 184, de 01 de Junho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24. da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

romaine par publicada em 1200/2013, Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE SANTO ANTÔNIO, conforme Processo nº 530/303137/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua São Lourenço e nas travessas Santo Antônio e Bonfim, com início e fim na Capela de Santo Antonio, no bairro São Lourenço, das 17:30H às 18:30H, no dia 13/06/2015 (sábado).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 185, de 01 de Junho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial:

Considerando a realização do evento social ARRAIÁ DA IGREJA MENINO JESUS DE PRAGA, conforme Processo nº 470/000159/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Travessa Barroso (antiga Rua

A), no bairro Barreto, das 12:00H à 00:00H, no dia 14/06/2015 (domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 186, de 01 de Junho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, conforme Processo nº 530/302019/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das seguintes vias: Rua Barão do Amazonas, Rua Coronel Gomes Machado, Rua Evaristo da Veiga, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Rua Visconde de Sepetiba e Rua São João, com início e fim na Catedral Metropolitana de São João Batista, no bairro Centro, das 17:00H às 19:00H do dia 24/06/2015 (quarta-feira).

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 188, de 03 de Junho de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso CRUZADA EVANGELÍSTICA, conforme

Processo nº 530/303116/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Nilo de Freitas, no trecho compreendido entre a Rua Jornalista Silvia Thomé e a Avenida Rui Barbosa, no bairro

Largo da Batalha, das 17:00H às 22:00H do dia 08/06/2015 (segunda-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 189, de 03 de junho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CONFRATERNIZAÇÃO DE RUA, conforme Processo nº 530/303488/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Travessa Albino Soares, no trecho compreendido entre as ruas Doutor Mário Tinoco e Irapuru, no bairro Ilha da Conceição, das 12:00 H à 00:00 H, no dia 06/06/2015 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 190, de 03 de junho de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CAMINHADA MISSIONÁRIA, conforme

Processo nº 530/303496/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das Ruas Benjamin Constant, Doutor Genserico Ribeiro, Travessa Ladeira de São Lourenço e Praça General Rondon, no bairro Barreto, das 08:00 H às 10:00 H do dia 06/06/2015 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data e horários mencionados no artigo 1º, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa a contratação de empresa para a aquisição de beliches e colchões para instituição de acolhimento, adjudicando o fornecimento à empresa USALAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME — CNPJ 27.655.307/0001-87, perfazendo o valor global de **R\$7.998,00**, autorizando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. **Proc.** N° 090000577/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos:

60/085; 278; 316; 333; 348; 336; 337; 338; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 349; 350; 351; 352; 353; 355; 356; 357; 354; 358; 360; 362; 363; 364; 366; 376/2015.

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 09/06/2012 á 15/06/2012, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo

interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 1893 - Patricia Lopes Silva; 3393 - Luiz Carlos Mendonça Victorino (09/06/2012); 2819 - João Pedro dos Santos; 1626 - José Maria da Conceição; 0181 - Jorge Henrique Fonseca (10/06/2012); 1411 - Emilson Oliveira da Silva; 1766 - Carlos Estevão Gomes (11/06/2012); 4283 - Maria do Carmo Pereira da Silva; 0992 - Edésio da Costa Justino (12/06/2012); 1171 - Geraldo José de Lima; 2424 - João Silva; 3783 - Ruth Magalhães Barreto (13/06/2012); 3563 - Minelvina Claudina da Silva; 1113 - Jairo Fernandes de Carvalho; 3535 - Jorge Luiz de Oliveira; 2247 - Acácia Boechat de Souza (14/06/2012); 3464 - Ivete Faria Lima; 1189 - Dilma Garcia de Araujo; 4496 - Walcyr Paes Furtado; 3380 - Ivan Ferreira de Campos Maciel (15/06/2012).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 926 - Maria dos santos Gomes (09/06/2012); 927 - Virginia Gomes da Silva (10/06/2012); 930 - José Lacerda Pinheiro; 933 - Maicon da Conceição Marins; 932 - Margarida Alves dos Santos; 931 - Geralda Patricio de Araújo (11/06/2012); 934 - Levy de Oliveira; 935 - Celany Luiz de Assis Santos; 936 - Francisca

da Conceição Pereira Fonseca (12/06/2012); 934 – Levy de Oliveira; 935 – Celany Luiz de Assis Santos; 936 – Francisca da Conceição Pereira Fonseca (12/06/2012); 938 – José Lopes dos Santos; 939 – Maria Lucia de melo Neves (14/06/2012); 940 – Francisca Bezerra de Almeida; 941 – Maria da Silva Miranda; 942 – Zelio José da Cunha Filho (15/06/2012).

CARNEIROS DE ADULTO DA QUADRA "F": 3677 – Dagmar Alves de Oliveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃON°05/2015

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de março 2015, no uso de suas competências e atribuições, segundo alei nº 8.142/1990 e lei nº 8.080/1980. Resolve:

1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói. Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor após a sua publicação.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói convocada pela Resolução CMS nº, de 002 de 10 de março de 2015, homologada pelo Decreto nº 11.297 de 27 de Maio de 2015 será presidida pela Secretaria de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenada pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói; respeitando o disposto nas Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, nos Decretos nº 7.827/2012, nº 7508/20, na Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Complementar Estadual nº 152/2013, na Resolução do CNS nº 453 e nas Leis Municipais nº 1.085/92, nº 1.560/96 e nº 1.773/99 e tem como finalidade e objetivos:

Impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS; e, ainda, reafirmar a participação de todos os segmentos locais organizados da sociedade civil, do Poder Público Municipal, Regional, Estadual e Nacional, prestadores de serviços público e privado, instituições convenia-das ou não, trabalhadores da saúde e movimentos sociais, em consonância com o dispos-

to na Resolução nº 453 e em seus subsegmentos contidos nela;

II. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, avaliando o SUS com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social; nas condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral; no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

Orientar os debates que subsidiarão os trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, destacando-se que, preliminarmente, serão realizadas pe-las instituições e entidades atividades preparatórias, a fim de que sejam discutidas as demandas e escolhidos os Delegados que participarão da 7ª Conferência Municipal de Saúde

DO TEMA

Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói terá como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Um direito do Povo Brasileiro"

- § 1º- Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:
- I. Participação Social e Reformas Democráticas e Populares do Estado:
- II. Valorização do Trabalho, Educação em Saúde, Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- III. Direito à Saúde, Garantia de Acesso, Atenção de Qualidade e Financiamento do SUS. CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde conta com 1 (uma) fase de mobilização e formação e 2 (duas) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I. Conferência Municipal - dias 10,11 e 12 de julho de 2015;

II. Monitoramento - a partir de 2016.

- § 1º- Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na Etapa Municipal, com base no documento orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- § 2º- As deliberações da 7º Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pela instância de controle social, em sua esfera, com vistas à acompanhar seus desdobramentos.
- § 3º- A responsabilidade pela realização das etapas municipais da 7º Conferência Municipal de Saúde, incluindo seu monitoramento, será de competência do Governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de Movimentos, Entidades e Instituições.

CAPÍTULO IV DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 4º- A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização

de:

I. Plenária Preparatória - com a participação de Conselheiras/Conselheiros Municipais,
Entidades e Movimentos Sociais/Populares/Sindicais e a população.

A fose de mobilização será de caráter propositivo.

Parágrafo único. A fase de mobilização será de caráter propositivo.

CAPÍTULO V

- DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

 Art. 5°- A 7ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde; formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União; e, elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
- § 1º-A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em seu espaço.
- §2°-O documento orientador, a que se refere o *caput* deste artigo, será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado após este Regimento. § 3°-As propostas e diretrizes que incidirão sobre as Políticas de Saúde nas esferas
- Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal. § 4º-O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão de Relatoria e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação até 15 julho de 2015. Deverá, ainda, ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.
- § 5º-O registro dos dados sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser publicado no Portal da 15ª Conferência Nacional de Saúde até o dia 31 de julho de 2015.

 Art. 6°- Na 7ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de forma paritária,
- Delegadas/Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução nº. 453/2012; obedecendo, contudo, o número de representantes estipulados pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo Único. O resultado da eleição de Delegadas/Delegados será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

DA PROGRAMAÇÃO

Art 7º- Será de responsabilidade da Comissão Organizadora elaborar a programação do

Parágrafo Único. A programação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói

Delineada no Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 8º- A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde publicará a programação completa da 7ª Conferência Municipal de Saúde até 30 dias antes da sua realização.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

- Art. 9º- Os trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte
- I. Plenária de Abertura Cívica:

- III. Apresentação da Programação da 7ª Conferência Municipal de Saúde; III. Apresentação da Metodologia da 7ª Conferência Municipal de Saúde. Art. 10°-São instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde:
- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária de Eleição da Delegação para a Etapa Estadual:
- III. Plenária Final
- § 1º- A Plenária de Eleição terá como objetivo eleger Delegadas/Delegados e os suplentes que participarão da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro. A eleição, considerando o quantitativo estipulado pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, dar-se-á da seguinte forma:
- L. Em plenárias específicas, durante a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, as/os Delegadas/Delegados participantes da Conferência Municipal reunir-se-ão, conforme distribuição por segmentos, para elegerem Delegadas/Delegados e suplentes que participarão da 7ª Conferência Estadual de Saúde; II. A eleição ocorrerá em três etapas simultâneas, quais sejam:
- a) De uma delas participarão os Fóruns de Saúde, os Movimentos Sociais, as Instituições representativas de Usuários e de Trabalhadores com abrangência municipal;
- São consideradas Instituições representativas de usuários e trabalhadores aquelas que cumpram os seguintes requisitos: Formulário de inscrição devidamente preenchido (LETRA DE FORMA OU
- DIGITADO):
- Ata constitutiva da Entidade registrada em cartório;
- Ata registrada de posse da atual diretoria da entidade, com relação dos III. participantes da eleição
- Ata da eleição de Delegadas/Delegados para representar a entidade na VII Conferência Municipal de Saúde de Niterói:
- Oficio com a indicação de Delegadas/Delegados em papel timbrado da
- Parágrafo Único. Os documentos dos itens II, III e IV deverão ser apresentados com cópia autenticada ou original com cópia. Todas as entidades deverão ter sede comprovada em Niterói.
- Niterior.
 b) De outra Plenária participarão Gestores Públicos, Entidades Filantrópicas e Prestadores Públicos e Privados do Serviço de Saúde.
- Da terceira Plenária participarão as Instituições representativas de trabalhadoras/trabalhadores que atuam na área de saúde.

- 1) Poderão participar da eleição Trabalhadoras/trabalhadores que preencham os seguintes requisitos:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido (LETRA DE FORMA OU DIGITA-. DO);
- II.
- Ata constitutiva da Entidade registrada em cartório; Ata registrada de posse da atual diretoria da entidade, com relação dos participantes da eleição;
- . Ata da eleição de Delegadas/Delegados para representar a entidade na VII Conferência Municipal de Saúde de Niterói; ıν
- ٧. Oficio com a indicação de Delegadas/Delegados em papel timbrado da entidade;
- VI. Representantes de entidades sindicais com registro no Ministério do Trabalho. Parágrafo Único. Os documentos dos itens II, III e IV deverão ser apresentados com cópia autenticada ou original com cópia. Todas as entidades deverão ter sede comprovada em Niterói.
 - Art. 11º- Concluídas as eleições, a Comissão Organizadora apresentará Delegadas/Delegados eleitos por cada um dos segmentos e que representarão o Conselho Municipal de Saúde de Niterói na 7ª Conferência Estadual de Saúde. A homologação dos eleitos dar-se-á na Plenária Final.
 - Parágrafo único. A homologação da composição da Delegação do Município de Niterói para a 7º Conferência Estadual de Saúde observará o mínimo de 70% (setenta por cento) de presença de cada Delegada/Delegado na 7º Conferência Municipal de Saúde.
 - Art. 12°- Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente e reunidos simultaneamente, deliberarão sobre o tema da 15ª Conferência Nacional de Saúde.
 - deliberarão sobre o tema da 15º Conterencia Nacional de Saude.

 Parágrafo único. Caso não seja possível adotar a paridade, utilizar-se-á, como critério, a proporcionalidade; a saber: 50% (cinquenta por cento) será composto por representantes dos Usuários e de suas Entidades e Movimentos, 25% (vinte e cinco por cento) será por representantes dos Trabalhadores da Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) por representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

 Art. 13º- Ao final das deliberações, os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios que centorão a reputatido dos debetes de Conferência Municipal e cohercidos dos Opinitarios.
- conterão o resultado dos debates da Conferência Municipal e, sobretudo, as Diretrizes Estaduais e Nacionais para a formulação de políticas para o SUS (Sistema Único de Saúde): além de, aprovar moções do âmbito municipal.
- dart. 14º- O Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho será lido e votado por Delega-das/Delegados da Conferência Municipal de Saúde, respeitados os seguintes critérios:
- I- Para que sejam apreciadas pela Plenária Final, as propostas deverão ser aprovadas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos + 1 (um) dentro de cada Grupo de Trabalho;
- II- Para constar no Relatório Final da 7ª Conferência, sem necessidade de aprovação pela Plenária Final, as propostas deverão obter 70% (setenta por cento) de aprovação dos votos em pelo menos de 60% (sessenta por cento) + 1 (um) dos Grupos de Trabalho;
- Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas
- Art. 15°- A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório que expressará o resultado do debate da Conferência Municipal e, sobretudo, as Diretrizes Estaduais e Nacionais para a formulação de políticas para o SUS (Sistema Único de Saúde); além de, aprovar moções do âmbito municipal.

 Art. 16º- A Plenária Final terá como objetivos:
- I. Discutir e aprovar o Relatório Final; II. Discutir e aprovar moções;
- III. Eleger e homologar Delegadas/Delegados que participarão da 7ª Conferência Estadual
- Art. 17°- A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
- LA Coordenação da Plenária Final procederá a leitura do Relatório Consolidado aprovado nos Grupos de Trabalho; e, apenas os pontos de divergência serão identificados à production de la composição de Trabalho; e, apenas os pontos de divergência serão identificados à production de la composição de
- II. Após a leitura geral, os pontos não anotados como Destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final;
 III. Serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados, com
- tempo definidos pela coordenação da Plenária Final;

 IV. Todas as propostas de alterações de texto, através dos Destaques, deverão ser apresentadas, por escrito, à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- Apresentadas, por escrito, a Mesa Coordenadora da Plenaria Final;
 V. Apenas participantes inscritos como Delegadas/Delegados poderão propor Destaque; onde terão o tempo máximo de três (03) minutos para defesa da sua proposta e/ou consideração. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a outro membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para a defesa de sua proposta. Não será concedida tréplica:
- a a detesa de sua propostas. Nado será concedida treplica, A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples das/dos legadas/Delegados presentes;
- VII. As questões de ordem e/ou encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que poderá conceder ou não, de acordo com sua pertinência; cabendo Recurso ao Plenário:
- VIII. Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem e/ou encaminhamento;
- Art. 18º- Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a Coordenação da Plenária
- Final procederá à apreciação e votação de moções. **Art. 19º-** Qualquer Delegada/Delegado da 7 ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói poderá apresentar moção, que deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, até às 18:00h, do dia 11 de julho de 2015, para ser classificada por área temática.
- § 1º- Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, quarenta por cento (40%) de Delegadas/Delegados participantes; § 2º- Para defesa da moção, Delegadas/Delegados propositores disporão de três (03)
- minutos
- Será facultado a qualquer Delegada/Delegado da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto
- § 4º- Apresentados os fundamentos de defesa, contra e a favor da moção, nos termos dos
- parágrafos 1º e 2º deste *caput*, esta seguirá imediatamente para votação.

 I- A aprovação das moções será por maioria simples por Delegadas/Delegados presentes.

 Art. 20º- A Plenária Final aprovará o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde
- que deverá expressar o resultado dos debates, conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2015/2018 e aprovar as moções de âmbito municipal, estadual e nacional. Será apresentado ao final da Plenária, o Relatório com as propostas que foram aprovadas.

 Art. 21°- A Plenária Final deverá eleger Delegadas/Delegados que participarão da 7
- Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento, estabelecido pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.
- § 1º- Cada segmento elegerá Delegada/Delegado para a Etapa Estadual durante a Plenária Final; com a inclusão de seus nomes completos e segmento que representa no Relatório Final; além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde

Art. 22º- A Comissão Organizadora contará, para o desenvolvimento de suas ações, com a seguinte estrutura: I.Presidente:

II. Coordenador Geral

III. Secretaria Executiva;

IV. Coordenador de Relatoria;

V. Coordenador de Comunicação e Informação;

VI. Coordenador de Infraestrutura; VII. Coordenador de Credenciamento.

§ 1º- A(O) Presidente será a(o) Secretária Municipal de Saúde; e, em eventual ausência,

A(O) Coordenadora/Coordenador de Relatoria será integrante da Comissão § 2º- A(O) Coordenadora/Coordenador de Relatoria será integrante de Comissão e homologação pelo Pleno do Conselho Municipal;

§ 3°- A(O) Coordenadora/Coordenador Geral será integrante da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com indicação feita e homologada pelo Pleno do Conselho Municipal;

§ 4°- A(O) Coordenadora/Coordenador de Comunicação e Informação e a (o) Coordenadora/Coordenador de Infraestrutura serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 5º- A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e/ou representantes de Entidades com contribuição significativa na Área de Saúde para integrarem às Comissões como

apoiadores e colaboradores das Coordenações.

Art. 23º- A Secretaria Executiva terá como função fornecer apoio administrativo, técnico e de infraestrutura para execução das atividades e deliberações do Pleno do Conselho

Municipal de Saúde para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Será constituída uma Comissão de Relatoria, composta por 10 relatores, indicados pelo Coordenador Geral de Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral e Adjunto.

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24°- A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as

seguintes atribuições:

I. Conduzir a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da (o) Secretária(o) Municipal de Saúde;

II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde: Art. 1 O tema e o eixo da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

A metodologia de realização e da consolidação do Relatório da 7ª Conferência Art. 2 Municipal de Saúde;
Art. 3 Os nomes dos expositores das mesas temáticas;

Art. 4 Os critérios para participação das(os) interessadas(os) e a definição das(os) convidadas(os) da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
Art. 5 A elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas;

Art. 6 O número de Delegadas/Delegados da Conferência Municipal e sua distribuição; bem como, as convidadas (os) e participantes livres.

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, inclusive, do orçamento;

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à(ao) Secretária(o) Municipal

N. Apresentar ao Piento do Conseino Municipal de Saúde e a(ao) secretaria(o) Municipal de Saúde a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
 V. Encaminhar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à(ao) Secretária(o) Municipal de Saúde;
 VI. Julgar os Recursos relativos ao credenciamento de Delegadas/Delegados;
 VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de

Saúde não previstas nos itens anteriores; submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde quando não houver consenso na Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 25°- Ao Coordenador Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora:

III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

W. Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.
 Art. 27º- À Secretaria Executiva cabe:
 I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 25°- Ao Coordenador de Relatoria cabe:

Alt. 20 - Ao Coordenard de Relationa cabe.

I. Coordenar a Equipe de Relatoria da 7º Conferência Municipal de Saúde;

II. Encaminhar, em tempo hábil, o Relatório Final da 7º Conferência Municipal de Saúde ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Etapa Estadual, conforme § 4º do artigo 5º, deste Regimento Interno;

III. Coordenar a metodologia de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalhos:

III. Coordenar a metodología de tradalino dos relatores dos Grupos de Trabalhos, V. Consolidar, por meio da Equipe de Relatoria, as propostas dos Grupos de Trabalho da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, em documento único, a ser distribuído para Delegadas/Delegados que participarão da 7ª Conferência Estadual de Saúde;
V. Coordenar a organização das moções a serem apresentadas na Plenária Final; e,

encaminhar aquelas que forem aprovadas para integrar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

VI. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O coordenador deverá ser substituído, caso necessário, pelo

Parágrafo Único. (Coordenador Adjunto.) Art. 26º-Ao Coordenador Adjunto caberá auxiliar o Coordenador Geral e substituí-lo,

Art. 20°-A Coordenação (Asjanto Salada).

Art. 27°- À Coordenação de Comunicação e Informação cabe:

1. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª Conferência Municipal de

Saúde:

II. Promover a divulgação adequada da 7ª Conferência Municipal de Saúde: III. Fortalecer e facilitar o intercâmbio Região-Município e, assim, incentivar a troca de experiências positivas sobre o tema da 7ª Conferência Município de Saúde;

V. Promover a divulgação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
 V. Orientar as atividades de Comunicação da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. O Coordenador Geral de Comunicação e Informação será substituído,

Parágrafo Unico. O Coordenador Geral de Comunicação e Informação será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 28º. À Coordenação de Infraestrutura cabe apresentar as necessidades de infraestrutura para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo local, equipamentos audiovisuais, reprografia, alimentação e outros.

Parágrafo Único. O Coordenador de Infraestrutura será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 29º. À Secretaria Executiva da 7ª Conferência Municipal de Saúde cabe:

Programar as deliberações da Comissão Organizadora; Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde:

Obter, dos expositores, os textos de suas apresentações para fins de ar-Ol quivo e divulgação; IV.

IV. Convocar técnicos dos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar, sempre que necessário ou pelo tempo necessário, no exercício das suas atribuições; **V**.

Propor a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

VI. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das/dos Delega-das/Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde, bem como, os controles necessários;

Propor e organizar o apoio à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva da 7ª Conferência Municipal de Saúde contará, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, com o suporte técnico e administrativo ua decididade.

Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretaria

DOS PARTICIPANTES

Art. 30°- A Conferência Municipal de Saúde contará com 1.000 (hum mil) participantes, sendo: 800 (oitocentos) Delegadas/Delegados; 120 (cento e vinte) convidadas/convidados;

e, 80 (oltenta) por credenciamento livre, conforme os termos deste Regimento. §1º- A definição dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena; e, as comunidades originárias e tradicio-nais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Ш Geracional, estimulando especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, de idosos e aposentados; e,

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e do-

enças raras ou negligenciadas. §2º- Nos termos do §4º do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias/Usuários na 7ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos Representantes do Governo, Prestadores de Serviços e Trabalhadoras/Trabalhadores da Saúde, a saber:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas Entidades e Movimentos:

II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saú-

de; e, 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de

Saúde

533°- O número de convidadas/convidados, previsto no caput deste artigo, equivale a 15% (quinze por cento) do número total de Delegadas/Delegados, ajustado para múltiplo de quatro; e, o número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Delegadas/Delegados.

Art. 31º- Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

Delegadas/Delegados, com direito a voz e voto: II.

Convidadas/Convidados, com direito a voz;
Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de

debate.

Art. 32º-São Delegados Natos da 7ª Conferência Municipal de Saúde todas as Instituições e Entidades que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Niterói; desde que, contabilizem 50% (cinquenta por cento) de presenças nas Reuniões Plenárias, no período de janeiro de 2014 a março de 2015.

Parágrafo Único. Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde

concorrerão, em condição de igualdade, com os demais Delegados para a Etapa Estadual, dentro do seu respectivo segmento.

CAPITULO XI

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33°- As despesas com a organização geral, para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, correrão por conta da Dotação Orçamentária Consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores; e, ainda, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência durante o Evento.

2º- Correrão por conta do Município, as despesas com o deslocamento das/dos Delegadas/Delegados eleitos para a Etapa Estadual.

§ 3º- Em caso de eleição das/dos Delegadas/Delegados que participaram das Etapas Municipal e Estadual para a Etapa Nacional, as despesas com o deslocamento será por conta do Município de Niterói, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34°- O Relatório Final aprovado será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Posteriormente, será enviado ao Conselho Estadual de Saúde no Prazo Pactuado.

35º- Serão conferidos Certificados Específicos aos membros participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói que obtenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência de todas as atividades.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª

Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI

TEMA "Saude Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Um direito do

DATA: 10.11 e 12 DE JULHO DE 2015

LOCAL; Universidade Federal Fluminense-Campus Gragoata – Bloco A SÃO DOMINGOS – NITERÓI –RJ e Espaço Cantareira.

10 DE JULHO DE 2015 - ABERTURA

14h - Credenciamento

18h - Cerimônia de Abertura 19h - Palestra Magna

11 DE JULHO DE 2015

8:30h – Café da Manhã 8:30h – 1º Mesa Temática "Modelo de Atenção à Saúde; Atenção de Qualidade-

Garantia do Acesso e Direito a Saúde"

11h00min - 2º Mesa Temática "Participação Social, Reformas Democráticas e Populares; Valorização do trabalho e Educação em Saúde

13h - Almoço 14h – Grupos de Trabalhos

17h - Lanche

18h – Volta pros grupos temáticos 12 DE JULHO DE 2015 – Plenária

8 h Café da Manhã

8:30h - Plenária Final

13h - Almoço 14h- Eleição dos delegados para a 7ª Conferência Estadual de Saúde

ANEXO II

São consideradas delegadas e delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, conforme quadro e sua distribuição abaixo:

Segmento	Nº de Delegados		
Usuário	400		
Trabalhadores	200		
Gestores	200		
Convidados	120		
Participantes Livre	80		
Total de vagas	1000		

- Il Secretário(a) Municipais em exercício. II Os vereadores que compõem a comissão de saúde da câmara municipal de Niterói.
- III Os atuais membros titulares ou seus suplentes do CMS/Niterói.

 IV Os representantes do seguimento: usuários, profissionais de saúde e gestores dos
- V Os representantes do seguintento usuantos, professionais de saúde e gestores dos "Conselhos gestores locais" das unidades de saúde.

 V Os diretores assistenciais e administrativos das unidades publicas de saúde, os subsecretários, os vice-presidentes, os chefes de departamento, as coordenações e as assessorias técnicas da presidência da FMS.

 VI Titulares ou representantes no município dos órgãos federais e estaduais das áreas de
- saúde, educação, trabalho e previdência, ação social, planejamento, agricultura, fazenda, indústria e comercio, defesa civil, justiça, meio ambiente, forças armadas, policia militar, policia civil, que nomearam 1 (um) DELEGADO, por Órgão. Ficam excluídos deste inciso aquelas instituições que já tenham suas representações contempladas em outro inciso VII - Representantes de entidades sindicais nomearam 1 (um) DELEGADO
- VIII Empresas e instituições da área de saúde no âmbito do município que nomearam 1
- IX Representantes de centrais sindicais em números de 2 (dois) DELEGADOS, cada
- X Representante dos conselhos profissionais da área de saúde 3 (três) DELEGADOS, cada.
- XI Representantes dos partidos políticos registrados e organizados no município 2 (dois)
- XII Representantes dos diretórios centrais e acadêmicos, grêmios e associações estudantis do município 1 (um) DELEGADO, cada.

 XIII -Representantes dos servidores das unidades administrativas e das assistenciais
- publicas de saúde do município eleito por seus pares em cada unidade de saúde na seguinte proporcionalidade:
- A Ate 100 (cem) servidores: 2 (dois) DELEGADOS, cada.

- A Ate 100 (cem) servidores: 2 (dois) DELEGADOS, cada.

 B De 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) servidores4 (quatro) DELEGADOS, cada.

 C Acima de 500 (quinhentos) servidores 5 (cinco) DELEGADOS, cada.

 XIV Representantes das sociedades e federações representativas de necessidades especiais dos usuários 2 (dois) DELEGADOS, cada um, com sede no município.

 XV Representante de associações e/ou sindicatos profissionais vinculados a entidades
- formadoras de recursos humano e prestadoras de serviço em saúde, simultaneamente, 5 (cinco) DELEGADOS, cada.
- XVI Representantes de sindicatos ou associações profissionais na área de saúde em atividade:5 (cinco) DELEGADOS, cada.

 XVII - Representantes da federação das associações de moradores, 5 (cinco)
- DELEGADOS, cada, bem como associações comunitárias de moradores, em atividade, que possuam estatuto próprio devidamente registrado em cartório, que indicaram 5 (cinco) DELEGADOS, CADA.
- XVIII Representantes dos conselhos comunitários de saúde do município, que indical 15 (quinze) DELEGADOS, sendo 5 (cinco) para cada conselho.
- XIX - Representantes de entidades vinculadas, a instituições publicas formadoras de recursos humanos na área de saúde que indicaram 1 (um) DELEGADO, cada, eleito pelos seus pares.
- SXX Representantes de organização ou movimentos de defesa dos direitos civis, que indicaram 1 (um) DELEGADO, cada.
 - *Toda a titularidade pressupõe uma suplência.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91,

Dispensar André Luiz de Melo, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe da Equipe II da Emergência, a contar de 01/04/2015. **(PORTARIA FMS/FGA Nº 135/2015).**

Emergência, a contar de 01/04/2015. (PORTARIA FMS/FGA N° 135/2015).

Atribuir, a Ruy Xavier de Carvalho, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, no cargo de Chefe da Equipe II da Emergência, a contar de 01/04/2015, em vaga decorrente da dispensa de André Luiz de Melo. (PORTARIA FMS/FGA N° 136/2015).

Atribuir, a Daniel Alberto Soares Terra, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, no cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais, a contar de 01/04/2015, em vaga decorrente da dispensa de Márcia Moraes Hammes. (PORTARIA FMS/FGA N° 137/2015) 137/2015).

Atribuir, a MARLI SOUZA ROCHA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Atribuir, a MARCI SOUZA ROCHA, a gratilicação equivalente ao simbolo Finis-o/SoS, da Coordenação de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Assessor, a contar de01/04/2015, em vaga decorrente da dispensa de Lúcia de Fátima Carvalho Barbosa. (PORTARIA FMS/FGA Nº 139/2015).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Cessão de Servidor (Deferido) 180000430/2015 – OF. PMM/GP Nº 540/2014 – Leci das Graças Alberti FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fixação de Proventos de ROSEMARY BATISTA BORGES, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula n.º 435.839-6, referência VII, Nível Fundamental do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2721/2010 a contar de 01/06/2010; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei

municipal nº 272/12/10/10 a contai de 01/10/20/10, ant. 145 de art. 98, micro n' da Lei nº 31/1985. Ref. processo nº 200/899/2010.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 435.856-0, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, ref. Processo: 200/1566/2015 (PORTARIA Nº 177/2015).

INSALUBRIDADE (COMPLEMENTAÇÃO) - DEFERIMENTO

200/4790/2014 - Célia Bernardino de Farias

Licença Especial (Deferido) 200/1473/2015 - Port. 193/2015 - Claudia Maria Cabral de Goes

```
200/1046/2015 - Port. 187/2015 - Maria Marcia de Jesus Santiago
200/5566/2014 - Port. 192/2015 - Mario Sergio Rocha Viana
200/5048/2014 - Port. 188/2015 - Sandra Helena de Souza Pereira Martins
200/4652/2014 - Port. 189/2015 - Leila Ferreira Pires de Campos Ferro
 200/1308/2015 - Port. 190/2015 - Luceli da Silva
200/1308/2015 - Port. 191/2015 - Luceli da Silva
200/2491/2015 - Port. 191/2015 - Rosana Luciana da Silva
200/229/2015 - Port. 194/2015 - Claudia Cresciulo de Almeida
200/6217/2014 - Pot. 186/2015 - Carlos Alberto da Conceição
200/5438/2012 - Port. 185/2015 - Valéria Patrocinio Teixeira Vaz
```

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Os abaixo mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos. PUBLICAÇÃO: CI 43 – 25/05/15: AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTOS DE INFRAÇAO:

Associação de A. S. Coração de Jesus: Rua Maria Celeste Tostes de Barros Qdra. 6 /
Lote 7, 8 e 9 - Maravista - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13110:

Ailton Machado de Souza: Rua Sibipirunas Qdra. 6 / Lote 39 - Maravista - Niterói Rj:
Deixou de receber o Auto de Infração N° 13109:

Deixou de receber o Auto de Infração N° 13109:

Joaquim Silva: Rua Sibipirunas Qdra. 6 / Lote 40 - Maravista - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13108:

Paulo Sérgio Ferreira de Oliveira: Rua Gal. Rubens Rosado Teixeira 125 - Piratininga - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13102:

Antônio Cesar Motta Carvalho: Av. Dr. Acurcio Torres Qdra. 236 / Lote 4 - Piratininga - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13174:

Leirton da Silva Coelho: Av. Dr. Acurcio Torres Qdra. 236 / Lote 3 - Piratininga - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13175:

Cecília Miranda de Salles Moreira: Rua Newton Porto Brasil Qdra 6 / Lote 29 - Piratininga - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13101:

Márcio José de Figueiredo: Rua Gal. Rubens Rosado Teixeira Qdra. 5 / Lote 12 - Piratininga - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13103:

Alair Pereira Echarot: Rua Jornalista Ary Guanabara 42 - Itaipu - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 13107:

Top Five Comércio de Alimentos Ltda-ME: Rua Mariz e Barros 386 / Loja 101 -

de receper o Auto de Infração N° 13107:

Top Five Comércio de Alimentos Ltda-ME: Rua Mariz e Barros 386 / Loja 101 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/2483/15: Recurso do Auto de Multa N° 03349:

Mercado Dibairro Ltda: Estr. Washington Luis 486 / Loja 1 - Sapê - Niterói Rj Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/2616/15: Recurso do Auto de Multa N° 03307:

de Multa Nº 03307:

Dorinha Gabay de Azevedo Souza: Rua Gavião Peixoto 182 / Sala 415 - Icaraí Niterói Rj: Ficou decidido o **Indeferimento** referente ao processo **Nº 200/30/2888/15**: Recurso do **Auto de Infração Nº 12982**:

Doctor Campos Ltda: Rua Gavião Peixoto 183 / Sala 1204 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/3472/15: Recurso do Auto de Infração Nº 12348:

Sérgio Ronaldo de Oliveira: Rua Cel. Moreira César 126 / Sala 604 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/3593/15: Recurso do Auto de Infração Nº 12347:

Comercial Vini Primeiro - Produtos Alimentícios Ltda-ME: Rua Presidente Backer 247 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/3909/15: Recurso do Auto de Infração Nº 10912:
Pés Saudaveis Comércio e Serviços Ltda: Rua Dr. Borman 13 loja 110/111 - Centro

Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/3659/15:

- Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/3659/15: Recurso do Auto de Infração N° 13056
Odontocosta Clinica Odontológica S/S Ltda: Rua Lopes Trovão 134 / 203 / 204 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 12987: Referente ao processo N° 200/30/3966/15:
Bicho Legal Comércio e Serviços: Rua Lopes Trovão 494 loja 2 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/2253/15; Recurso do Auto de Infração N° 13079
Jorge Augusto Gonçalves de Jesus: Rua Dr. Martins Torres 182 - Santa Rosa - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 13098.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Olga Benário Prestes, localizada na Rua Irene de Mattos, s/nº - Engenho do Mato - Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrati-vas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia onze de junho do corrente ano, às 08h30min, na sede da Unidade Escolar

- para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
 Leitura e aprovação do novo Estatuto do CEC;

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Prof. Iguatemi Coquinot de Alcantara Nunes, localizada na Av. Machado, s/nº - Barreto, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia dez de junho do corrente ano. às 13h30min, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Calendário Junho/Julho;
- Substituição do Estatuto (apreciação e aprovação);
- Festa Julina.

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Prof Marilza da Conceição Rocha Medina, localizada na Rua Conrado Barbosa de Sousa, s/nº - Fonseca - Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Esco-la Comunidade que será realizada no dia dezessete de junho do corrente ano, às 08 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Substituição do Estatuto;
 Eleição de Membros do CEC;
- Retificação da Razão Social do CEC.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Despacho do Presidente

icença Especial.

Deferido - Proc.220/0712/2015 - DIEGO ALEX DE FREITAS TERRA, no período do dia 03/10/2015 ate o dia 31/12/2015

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURSIMO- NELTUR Atos do Presidente

PORTARIA Nº 031/2015

O Diretor-Presidente da Niterói – Empresa de Lazer e Turismo S.A. – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30.05.2015. - TAINÁ DE OLIVEIRA MATTOS - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 032/2015

O Diretor-Presidente da Niterói – Empresa de Lazer e Turismo S.A. – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a contar de 01.06.2015 – LUCIA HELENA MARINHO FARIAS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Finanças e Administração, em decorrência da dispensa de TAINÁ DE OLIVEIRA MATTOS.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO № 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 50001013/2015

A NELTUR - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO SIA, sociedade de economia mista, do Município de Niterói, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 29.541.968/0001-07, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, no dia 17 de junho de 2015, às 10:30 horas, na sede da Neltur, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco – Niterói/RJ, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 9614/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações e Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de cabines sanitárias standard e para portadores de Necessidades Especiais- PNE, com a finalidade de atender aos eventos realizados nos meses de junho e julho de 2015, que fazem parte do Calendário de eventos da Neltur, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Objeto e seus anexos. O edital poderá ser retirado no endereço acima ou disponível no endereço eletrônico (www.niteroiturismo.com.br), no horário das 10:00 hs às 16:00hs, mediante a entrega de 01 (uma) resma A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação pela modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 realizada em 19 de maio de 2015, tem por objeto a prestação de serviços para confecção de 23.000 Blocos de anotações, 23.000 Canetas plásticas e 23.000 Pastas com bolsas, com a finalidade de promover a atividade turística do Município de Niterói em diversos eventos, feiras e outros, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto, *homologando* a empresa **BRASILSUPRI EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.656/0001-78, como vencedora do certame Licitatório com o menor valor por item no total de R\$ 52.790,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais), pagos na forma estabelecida no Edital nº 004/2015, oriundos do aproveitamento do recurso do Convênio do Ministério do Turismo/Neltur/Prefeitura Municipal de Niterói, constantes no Processo Administrativo nº 500/468/2014.

Administrativo nº 500/468/2014.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 149/2015; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e BrasilSupri Eirelli-Me; OBJETO: Prestação de serviços para confecção de 23.000 Blocos de anotações, 23.000 Canetas plásticas e 23.000 Pastas com bolsas, com a finalidade de promover a atividade Turística do Município de Niterói em diversos eventos, feiras e outros. VALOR TOTAL R\$ 52.790,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais), VERBA: Programa de Trabalho nº 1052.27.813.0089.268, Código de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 202, Empenho: 000293; PRAZO: Início no dia 01 de junho de 2015 e término no dia 01 de julho de 2015, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 9614/2005 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº 500/468/2014. Data Assinatura: 01 de junho de 2015.